



(REPUBLICADO NO DCL Nº 147, DE 09/08/2016, PÁGINAS 2 A 167)

PROJETO DE LEI Nº 1.110, DE 2016

REDAÇÃO FINAL

**Abre crédito adicional à Lei
Orçamentária Anual do Distrito
Federal no valor de R\$
174.620.474,00.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos arts. 58 e 62 da Lei nº 5.514, de 3 de agosto de 2015, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2016 (Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015), crédito adicional, no valor de R\$ 174.620.474,00, com a seguinte composição:

I – crédito suplementar, no valor de R\$ 66.945.000,00, para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo IV.

II – crédito especial, no valor de R\$ 107.675.474,00, para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos V e VI.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o Art. 1º, I, será financiado, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes no Anexo II.

Art. 3º O crédito especial de que trata o Art. 1º, II, será financiado, nos termos do art. 43, §1º, II e IV, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela operação de crédito interna contratada junto à Caixa Econômica Federal, em decorrência do Programa de Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios – PNAFM, contrato de empréstimo nº 2248/OC-BR firmado entre a União e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), e nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes no Anexo III.

Art. 4º Em função do disposto no art. 3º, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 5º A despesa decorrente do art. 4º da presente Lei será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou ao cancelamento da diferença empenhada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 7 de junho de 2016.